



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2025

“Altera dispositivos do artigo 16 da Lei Complementar nº 008, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal de Previdência do PREVILI, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Os incisos II e III e os parágrafos 6º e 9º, todos do artigo 16 da Lei Complementar nº 008, de 30 de setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. (...)

II– Dois membros dentre os servidores efetivos do Município, indicados pelo Executivo Municipal;

III– Um membro suplente dentre os servidores efetivos do Município, indicado pelo Executivo Municipal;

(...)

§ 6º – Aos membros titulares do CMP – Conselho Municipal de Previdência será devida uma gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, como forma de remuneração pelo exercício da função de membro do CMP, desde que o membro tenha obtido a Certificação dos Profissionais dos RPPS, podendo os suplentes receberem tal gratificação, caso participem de pelo menos uma reunião no mês.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 9º – O mandato do Presidente do CMP será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.”

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira (MG), 01 de dezembro de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ

Prefeito do Município de Rosário da Limeira/MG